



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONTRATO Nº. 142/2017

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.344.856/0001-54, com sede AV MAURICIO CARDOSO, 1821 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boqueirão do Leão/RS, neste ato representada por seu(ua) bastante procurador(a) Sr(a). SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 7057072097, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 882.072.000-06, residente e domiciliado no endereço RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - CEP: 95918000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Sério/RS, doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 102/2017 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO 1033432-06 PROGRAMA AÇÃO FOMENTO SETOR AGROPECUÁRIO., com entrega parcelada até pelo



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



período de 12 meses, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no Edital Modalidade Pregão nº. 62/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GRADE NIVELADORA 36 DISCOS DE 20"	METALFREITAS	1,00	8.088,29	8.088,29
1	2	GRADE ARADORA 16 DISCOS DE 28"	METALFREITAS	1,00	15.598,85	15.598,85
1	3	BATEDEIRA DE CEREAIS	TRITON	1,00	9.491,36	9.491,36
1	4	ARADO REVERSÍVEL 3 DISCOS	METALFREITAS	1,00	9.821,50	9.821,50
Total por Lote						43.000,00
TOTAL						43.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.,2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto será de até 02 (dois) dias, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras ao fornecedor;

2.4 - A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal - Paraná, no horário de expediente;

2.5 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 43.000,00 (Quarenta e



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Três Mil Reais).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que despreve liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

O reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013017	GRADE NIVELADORA 36 DISCOS DE 20"	UN	1,00	13.700,00	13.700,00
	Sem Dotação		1,00		13.700,00
013018	GRADE ARADORA 16 DISCOS DE 28"	UN	1,00	26.250,00	26.250,00
	Sem Dotação		1,00		26.250,00
013019	BATEDEIRA DE CEREALIS	UN	1,00	11.500,00	11.500,00
	Sem Dotação		1,00		11.500,00
013020	ARADO REVERSÍVEL 3 DISCOS	UN	1,00	11.950,00	11.950,00
	Sem Dotação		1,00		11.950,00
				TOTAL	63.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>63.400,00</b>

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação	63.400,00
-------------	-----------

### XV – DA ADJUDICAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações,



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



### ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão nº. 62/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão nº 62/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), constante do Procedimento Licitatório nº 102/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 0306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 16/08/2017

JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
48032590978

SIDINEI MOISES DE FREITAS  
88207200006





# MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



MAYCON LOPES SIMIONI  
07080501903

DANILO NEVES  
04526801909